



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1744

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                          | 2 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                     | 2 |
| Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ..... | 2 |

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1744

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 26 DE JANEIRO 2024

#### Dispõe sobre a Partilha do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS exercício 2024.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Glória de Dourados /MS faz saber que o Conselho Municipal de Assistência, em reunião ordinária, Considerando a Resolução CIB nº 499 de 30 de Novembro de 2023 e Deliberação CEAS /MS nº 465 de 12 de Dezembro de 2023, e usando das atribuições que lhe compete etc.

#### RESOLVE:

Art.1º Aprovar e tornar publico o critério de partilha do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/2024. Conforme planilha abaixo:

| Unidade Executora<br>Natureza | Publico                    | Valor mensal a ser<br>transferido (FEAS) | Valor anual a ser<br>transferido pelo<br>(FEAS) |
|-------------------------------|----------------------------|--|---|
| APAE<br>Não Gov.              | PCD                        | R\$ 4.340,61                             | R\$ 52.087,24                                   |
|                               | IDOSOS                     | R\$ 5.650,21                             | R\$ 67.802,56                                   |
| Lar do Menor                  | Crianças e<br>Adolescentes | R\$ 4.009,18333..                        | R\$ 48.110,20                                   |
| Benefícios Eventuais          | Famílias                   | R\$ 6.000,00                             | R\$ 72.000,00                                   |

Art. 2º: Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 26 de janeiro de 2024.

Josevel Benites da Luz  
Presidente do CMAS